



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBEMENDA N° 2 ADOTADA PELA CE AO
SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E
FAMÍLIA
AOS PROJETOS DE LEI N° 620 E N° 2.275, DE 2021**

Apresentação: 13/06/2024 11:05:03 - CE
SBE-A 2 CE => SBT-A 1 CSAUDE => PL 620/2021

SBE-A n.2

Estabelece normas gerais para aprimoramento da educação especial, por meio das Rodas de Conversas Integradas, que serão realizadas com a finalidade de apoiar os estudantes com deficiência e seus familiares na inclusão escolar, no âmbito dos sistemas públicos de ensino da educação básica.

Dê-se a seguinte redação ao art. 10 do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família:

“Art. 10. As despesas para a execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério da Educação, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual”.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249365441800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 4 9 3 6 5 4 4 1 8 0 0 *